



Jornal Oficial do Município de Cacimba de Areia-PB

Lei Nº: 095/97 de 10 de Março de 1997 – Quinta Feira, 04 de Março de 2021 – Tiragem: 50 Exemplares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município de Cacimba de Areia, RESOLVE:

LEI Nº 476/2021

CACIMBA DE AREIA 04 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E TURISMO E A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterada a Lei Complementar nº 01 de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, e alterar o Art. 56, o anexos I da mesma, quanto ao organograma, para desmembrar da Secretaria Municipal de Esportes e criar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Artigo 2º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo passando a Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia a contar com a seguinte estrutura: **Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:**

- 1- Gabinete do Secretário;
- 2- Gerência de Infraestrutura Cultural;
- 3- Gerência de Infraestrutura Turística
- 4- Gerência da Biblioteca Pública Municipal de Cacimba de Areia

Artigo 3º. Os Organogramas e atribuições dos órgãos e cargos ora criados, fazem parte integrante desta Lei;

Artigo 4º. A remuneração dos Secretários Municipais são os previstos na Lei Municipal nº. 394/2016 de 29 de agosto de 2016.

Art. 5º Para a implantação de estrutura prevista nesta Lei e sua adequação às Leis do Sistema Orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício de 2021, conforme o dispositivo na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.

Parágrafo Único. As dotações para execução desta Lei serão fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA
DE AREIA – PB 04 DE MARÇO DE 2021.**

ANEXO I

RESUMO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito e se constitui no órgão gestor e coordenador das práticas culturais e artísticas do município.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem como finalidade planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades que garantam a difusão da cultura e esporte, a formação cultural, a valorização as raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania, atividades que permitam a humanização da vida urbana e a integração das comunidades.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle apoio e avaliação do sistema cultura e de turismo do Município, competindo-lhe, especialmente:

- coordenar e supervisionar todos os serviços de manutenção, preservação, controle e guarda dos prédios e dependências sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo;

- promover a inspeção periódica nas instalações e dependências físicas dos prédios sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, com o objetivo de identificar necessidade de promover a conservação, os reparos e as recuperações necessárias;

- coordenar e acompanhar as atividades e serviços de limpeza, conservação, copa, segurança e guarda das instalações físicas dos prédios sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo;

- elaborar estudos e propor alternativas de melhor aproveitamento dos espaços físicos dos prédios sob sua responsabilidade;

- planejar, executar, coordenar e avaliar as atividades culturais do Município; - promover e incentivar atividades culturais, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas e privadas;

- fomentar as iniciativas culturais e artísticas das escolas e organizações especializadas, incentivando-as e prestando-lhes assistência;

- realizar e incentivar festivais, concursos, encontros, seminários, conferências, exposições e outras promoções relativas ao desenvolvimento cultural do Município;

- organizar, anualmente, o calendário cultural, artístico e cívico do Município; - executar programas e projetos de desenvolvimento das artes e de preservação das tradições populares, folclóricas e artesanais do Município;

- promover o desenvolvimento e a organização de exposições, feiras e outras realizações concernentes a artesanato, arte popular e manifestações folclóricas e culturais;

- supervisionar e acompanhar projetos das comunidades e entidades culturais;

- orientar e acompanhar projetos culturais de iniciativa dos servidores da Prefeitura; - coordenar exposições no ambiente da Prefeitura;

- garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nos programas, projetos, eventos, atividades e ações realizadas;

- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

-Elaborar a programação visual com material de divulgação, quando da participação do Município em apoio aos eventos da comunidade;

- Promover e coordenar a execução e supervisão das atividades turísticas do município;

- Estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;

- Coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para

fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência;

- Promover e difundir o turismo junto à comunidade;

- Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

- Assessorar os demais órgãos, na área de competência;

- Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

- Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS / PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

| Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---|---------|------------|
| Gabinete do Secretário | | |
| Secretário Municipal de Cultura e Turismo | SM - 1 | 1 |
| Gerente de Infraestrutura Cultural | CC - 4 | 1 |
| Chefe do Setor de Artes | CC - 8 | 1 |
| Chefe do Setor de Eventos Culturais | CC - 8 | 1 |
| Gerente de Infraestrutura Turística | CC - 4 | 1 |
| Chefe do Setor de Turismo | CC - 8 | 1 |
| Gerente da Biblioteca Municipal de Cacimba de Areia | CC - 4 | 1 |


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
 Prefeito
 Heitor Carneiro Campos
 Vice-Prefeito